



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020, Nº 156

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
18/08/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.037/2020

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências."

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências";

CONSIDERANDO as sugestões de adequação encaminhadas por magistrados, servidores, advogados e demais operadores do direito;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0068382-13.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso I do art. 9º, o § 1º do art. 21 e o "caput" do art. 30 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]

I - o peticionamento nos processos que tramitam em meio físico deverá ser realizado presencialmente, entre as 11 e as 17 horas;

[...]

Art. 21. [...]

§ 1º A Secretaria do Juízo deverá providenciar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos jurados escolhidos para compor o Conselho de Sentença, observadas as orientações contidas na Nota Técnica da GERSAT disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/faq-covid-19.htm>.

[...]

Art. 30. Os advogados de ambas as partes no processo de família poderão manifestar interesse em viabilizar a digitalização dos autos mediante encaminhamento de e-mail para a respectiva unidade judiciária, através do endereço eletrônico disponível no "link" <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/faq-covid-19.htm>. Após a análise por parte do magistrado, a decisão será comunicada pela unidade judiciária por meio de resposta ao e-mail recebido e posteriormente juntada nos autos.

[...]."

Art. 2º Fica acrescido o § 7º ao art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

§ 7º Não sendo possível a permanência dos colaboradores do grupo de risco envolvidos em serviços essenciais em sua residência ou em trabalho remoto, deverá a empresa contratada priorizar seu trabalho em local arejado e higienizado, com o mínimo de contato possível com o público externo, observadas as demais medidas e normas para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.038/PR/2020

Constitui Grupo de Trabalho para promover estudos e encaminhamentos de questões atinentes às regularizações fundiárias no Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 e o inciso V do art. 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de compor um grupo de trabalho específico para estudos e encaminhamentos de questões atinentes às regularizações fundiárias no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Advocacia-Geral do Estado, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais, bem como pelos dirigentes da Terceira Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0078012-93.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudos e encaminhamentos de questões atinentes às regularizações fundiárias no Estado de Minas Gerais.